

WANDERSON BORGHARDT BUENO
Prefeito Municipal de Viana

MARIA DA PENHA LOPES SOARES ROCHA
Diretora-Presidente do IPREVI

ADELEIA RUFINO
Gerente Técnico Previdenciário

Protocolo 849448

DECRETO Nº 099/2022

CONCEDE O BENEFÍCIO PREVIDENCIÁRIO DE APOSENTADORIA ESPECIAL DE PROFESSOR
COM PROVENTOS INTEGRAIS E PARIDADE À SERVIDORA VALERIA SIQUEIRA REGIS SALVADOR.

O PREFEITO MUNICIPAL DE VIANA, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o artigo 60, inciso IV, da Lei Orgânica, em conjunto com a DIRETORA-PRESIDENTE E A GERENTE TÉCNICO PREVIDENCIÁRIO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE VIANA - IPREVI, no uso da atribuição que lhes confere o artigo 53, inciso V, da Lei Municipal nº 1.595/2001 e, ainda, conforme Processo IPREVI nº 16798/2021,

RESOLVE:

Art. 1º Fica concedida à servidora VALERIA SIQUEIRA REGIS SALVADOR, ocupante do cargo efetivo de Professor I - Educação Infantil (PEB I), PADRÃO P-III13, matrícula funcional nº 022608-01, aposentadoria especial de professor com proventos integrais e paridade, nos termos do artigo 6º, incisos I, II, III e IV e artigo 7º da Emenda Constitucional nº 41/2003, c/c art. 40, §5º CF/88 (com redação dada pela E.C 20/1998), com o art. 4º, §9º e art.10, §7º da EC 103/2019; e art. 19 da Lei 1.595/2001.

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 30 de abril de 2022.

Viana/ES, 06 de maio de 2022.

WANDERSON BORGHARDT BUENO
Prefeito Municipal de Viana

MARIA DA PENHA LOPES SOARES ROCHA
Diretora-Presidente do IPREVI

ADELEIA RUFINO
Gerente Técnico Previdenciário

Protocolo 849461

Edital

HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO DA 3ª FASE DO EDITAL 001/2021
PARA ESCOLHA DO HINO DE VIANA
PROCESSO 7783/2021

O MUNICÍPIO DE VIANA, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº 27.165.547/0001-01, com sede na Avenida Florentino Avidos, nº 1, Centro, Viana/ES, CEP 29.130-915, por meio da

SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, CULTURA E TURISMO torna público que foi encerrada em 24 de maio de 2022 a 3ª fase do Edital 001/2021, que consiste no processo de votação popular para escolha do Hino de Viana, que obteve o seguinte resultado:
1º LUGAR - Composição de Hugo Silva Rocha e Gabriel Maroni - 629 VOTOS;
2º LUGAR - Composição de Heromar Cardoso Ottoni - 490 VOTOS;
3º LUGAR - Composição de Eloá Abigail Oliveira Eler e Daniele Welsing Nogueira - 345 VOTOS;
IMPUGNAÇÕES POR DUPLICIDADE: 36 VOTOS;
TOTAL GERAL: 1.500 VOTOS.

E HOMOLOGA a composição de Hugo Silva Rocha e Gabriel Maroni, que obteve o total de 629 votos como a vencedora, considerando-a neste ato como Hino Oficial do Município de Viana, cujos direitos autorais são exclusivos do Município, conforme Cessão de Direitos Autorais descritos no Art. 13.2.1 do Edital 001/2021.

Viana-ES, 10 de maio de 2022.

WANDERSON BORGHARDT BUENO
Prefeito Municipal de Viana

RENATA ROSA WEIXTER
Secretaria Municipal de Esporte, Cultura e Turismo
Protocolo 849504

PRORROGAÇÃO DO EDITAL Nº 05/2022 CADASTRO DE ESTAGIÁRIOS

O MUNICÍPIO DE VIANA, pessoa jurídica de direito interno, inscrito no CNPJ nº 27.165.547/0001-01, com sede na Avenida Florentino Avidos, nº 1, Centro, Viana/ES, CEP 29.130-915, abre cadastro para estagiários a fim de atender às demandas da Secretaria Municipal de Esporte, Cultura e Turismo.
Art. 1º Fica prorrogado o prazo para inscrição no Edital nº 05/2022 até o dia 25 de maio de 2022.

Viana, 12 de maio de 2022.

WANDERSON BORGHARDT BUENO
Prefeito Municipal de Viana

GLAYDISTON SILVA MENDES
Secretário Municipal de Trabalho e Desenvolvimento Social
Protocolo 849529

EDITAL 06/2022, CADASTRO DE ESTAGIÁRIOS

O MUNICÍPIO DE VIANA, pessoa jurídica de direito interno, inscrito no CNPJ nº 27.165.547/0001-01, com sede na Avenida Florentino Avidos, nº 1, Centro, Viana/ES, CEP 29.130-915, abre cadastro para estagiários a fim de atender às demandas da Secretaria Municipal de Educação.

1. DAS ÁREAS

1.1. Ensino Superior: Pedagogia, Educação Física, Letras, Matemática, História, Geografia e Biologia.

2. DAS INSCRIÇÕES

2.1. As inscrições serão realizadas entre os dias 17 de maio de 2022 a 30 de dezembro de 2022, de 08:00 às 17:00 horas, no Centro de Qualificação Profissional de Viana no endereço rua Governador Rubim, nº 10, Centro - Viana/ES (em frente à Caixa

Vitória, sexta-feira, 13 de Maio de 2022

Econômica Federal).

2.2. Documentos necessários:

- 2.2.1 Cópia simples dos documentos pessoais:
 - 2.2.1.1 Identidade;
 - 2.2.1.2 Carteira de Trabalho;
 - 2.2.1.3 PIS;
 - 2.2.1.4 CPF;
 - 2.2.1.5 Título de Eleitor;
 - 2.2.2 Comprovante de residência;
 - 2.2.3 Certificado de reservista (para candidatos masculinos com idade acima de 18 anos);
 - 2.2.4 Declaração da Faculdade (contendo o período) atualizada;
 - 2.2.5 Currículo atualizado.
- 2.3. Todos os documentos devem ser entregues em envelopes lacrados e identificados.
- 2.4 O candidato preencherá a ficha de cadastro no local, que deverá ser fixada na parte externa do envelope lacrado.

3. DOS REQUISITOS

- 3.1 Estar cursando o ensino superior em Pedagogia, Educação Física, Letras, Matemática, História, Geografia e Biologia.
- 3.2 Ter disponibilidade para estagiar nos turnos matutino e vespertino.

4. DO SISTEMA DE CADASTRAMENTO

- 4.1 O presente instrumento versa sobre o cadastro de estudantes candidatos à oportunidade de vagas de estágio, para que futuramente celebrem termo de compromisso com o MUNICÍPIO DE VIANA.
- 4.2 O cadastramento do candidato não gerará nenhuma obrigação ao Município, nem mesmo expectativa de direito à contratação, preferência ou prioridade.
- 4.3 Os currículos serão armazenados em banco de dados e arquivo interno da Agência do Trabalho para que, diante da demanda do MUNICÍPIO DE VIANA, possam subsidiar a seleção do melhor perfil para celebração do termo de compromisso;
- 4.4 O cadastramento não restringe a possibilidade de celebração de termo de compromisso com estudantes que não estejam cadastrados.

5. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 5.1. A inscrição do candidato implicará no conhecimento e aceitação tácita das condições estabelecidas no presente Edital, sobre as quais o candidato não poderá alegar desconhecimento.
- 5.2. Os candidatos aptos, considerando os requisitos do item 3, serão convocados de acordo com a necessidade da Administração Municipal.

Viana, 12 de maio de 2022.

WANDERSON BORGHARDT BUENO
Prefeito Municipal de Viana

GLAYDISTON SILVA MENDES
Secretário Municipal de Trabalho e Desenvolvimento Social

Protocolo 849547

Portaria

PORTARIA Nº 0320/2022

O PREFEITO MUNICIPAL DE VIANA, Estado do Espírito Santo, no uso das atribuições legais, conferida pelo artigo 61, inciso II, alínea "a" da Lei Orgânica do Município de Viana e da Lei Municipal nº 3.199, de 04 de janeiro de 2022,

RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR, nos termos do art. 12, inciso II da Lei nº 1596/2001, IRVING EDUARDO OLIVEIRA ROCHA para exercer o cargo em comissão de Encarregado, Padrão PC-OP3, na Secretaria Municipal de Governo.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Viana/ES, 12 de maio de 2022.

WANDERSON BORGHARDT BUENO
Prefeito Municipal de Viana

Protocolo 849683

PORTARIA Nº 0321/2022

O PREFEITO MUNICIPAL DE VIANA, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais previstas no artigo 61, Inciso II, alínea "c" da Lei Orgânica deste Município e, considerando os fatos narrados no processo administrativo n.º 14484/2021, que sugeriu abertura de Procedimento Administrativo Disciplinar,

RESOLVE:

Art. 1º RECONDUIZIR a Comissão de Procedimento Administrativo Disciplinar designada pela Portaria nº 0973/2021, para concluir as atividades referentes aos fatos constantes do processo acima mencionado, convalidando-se todos os atos praticados a partir da vigência da referida Portaria.

Art. 2º Nos termos do estabelecido no Art. 199, da Lei 1.596/2001, o prazo para conclusão do Processo Administrativo será de 60 (sessenta) dias.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Viana - ES, 12 de maio de 2022.

WANDERSON BORGHARDT BUENO
Prefeito Municipal de Viana

Protocolo 849760

PORTARIA Nº 0322/2022

O PREFEITO MUNICIPAL DE VIANA, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais previstas no artigo 61, Inciso II, alínea "c" da Lei Orgânica deste Município e, considerando os fatos narrados no processo administrativo n.º 12344/2021, que sugeriu abertura de Procedimento Administrativo Disciplinar.

www.amunes.es.gov.br